## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 1937, DE 2007

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 70 do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

## **EMENDA Nº**

Altera-se a redação do art. 11 do projeto que passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 11. Poderão ser constituídos gabinetes de gestão integrada encarregados da implementação das políticas estabelecidas pelos Conselhos de Segurança Pública, no âmbito nacional, regional, dos Estados e do Distrito Federal, os quais se nortearão pelo plano nacional de segurança pública."

## **JUSTIFICATIVA**

No caput do art. 10 não há previsão para a criação de conselhos de segurança municipais e em razão deste fato não há o que se

aventar a possibilidade de criação de gabinetes de gestão integrada para implementação de políticas estabelecidas por um conselho que sequer existe ou, se criado for, sem previsão legal para funcionar.

Por isso peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada corrigindo, assim, este equívoco para melhor adequar a redação do projeto.

Sala da Comissão, em	
ŗ	Donutodo
ı	Deputado Relator